

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



Resolução n. 03/2017.

**RESCINDE CONTRATO DE REGIME
ESPECIAL DE DIREITO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO
DETERMINADO VINCULADO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVICO N. 015-CT090/2017-SEINFRA.**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CDS-Irecê, e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c art. 252 e seguintes da Lei 6.677/94 c/c art. 80 e seguintes do Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

CONSIDERANDO o disposto na legislação acima mencionada,

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica, conforme consta na clausula décima primeira do contrato firmado.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a partir de 20/10/2017, conforme processo CDS/03-2017, o contrato n. 41/2017 firmado sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, do servidor abaixo relacionado e cargo que se segue:

Alex Sandro Pires da Silva – Servente

Art. 2º. Determinar ao Setor Administrativo a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê (BA), 25 de outubro de 2017.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS-IRECÊ